



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020
Processo Administrativo nº 23100.011450/2020-57

1. OBJETO

Cód. Comprasnet	Item	SERVIÇO	Qtde	Unidade	Valor Médio Unit.
22764	01	Aquisição de seguro veicular para frota da UNIPAMPA (conforme Anexo I “LISTA DE VEÍCULOS DA UNIPAMPA”), na modalidade valor de mercado referenciado compreendendo cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto) com franquia tipo reduzida com as seguintes coberturas e garantias em Responsabilidade civil Facultativa a Veículos – RCF/V e Acidente Pessoal de Passageiros – APP: Danos Materiais em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo; Danos Corporais em R\$100.000,00 (cem mil reais) por veículo; Danos Morais em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por veículo; Acidente Pessoal de Passageiros (APP) em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) por passageiro. Demais coberturas, serviços e obrigações do Seguro/Seguradora: - Disponibilidade de Carro Reserva pelo período de até 30 dias, exceto para veículo de transporte coletivo. - Cobertura de danos a vidros, faróis, retrovisores externos e lanternas do veículo; - Não há necessidade de cobertura do veículo por PECULIO; - Seguro abrangendo Cobertura Nacional do Veículo; - Assistência 24 horas; - Assistência para o veículo e passageiros para que possam concluir seu destino. - Serviços de Reboque gratuitos por no mínimo 250 km; - Cobertura do seguro para o rádio/som do veículo.	01	Un	154.002,09

O Objeto deste pregão compreende a **AQUISIÇÃO DE SEGURO VEICULAR, NA MODALIDADE VALOR DE MERCADO REFERENCIADO COMPREENDENDO COBERTURA COMPREENSIVA** (colisão, incêndio, roubo e furto) **E FRANQUIA DO TIPO REDUZIDA**, compreendendo as seguintes coberturas e garantias em Responsabilidade Civil Facultativa a Veículos – RCF/V e Acidente Pessoal de Passageiros – APP:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA

Danos Materiais em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo;
Danos Corporais em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo;
Danos Morais em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por veículo;
Acidente Pessoal de Passageiros (APP) em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) por passageiro.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto da presente licitação visa resguardar a relevância e a segurança das pessoas (servidores, alunos, motoristas e convidados) que se deslocam para cumprir suas atividades profissionais vinculadas à missão institucional de ensino, pesquisa e extensão da instituição ou nas atividades administrativas e de gestão. Ainda assim, a aquisição de seguro visa preservar o patrimônio público, resguardando as consequências, o interesse público na alocação e economia do recurso público.

3. LEGISLAÇÃO RELACIONADA

Circular SUSEP 302/2005;
Circular SUSEP 316/2006;
Circular SUSEP 491/2014
Tribunal de Contas da União - Acórdão de nº 600/2015-Plenário publicado no DOU de 30.03.2015.

4. FRANQUIA LICITADA

A Franquia deverá ser “reduzida” conforme valores praticados no mercado.

5. A FRANQUIA DEVERÁ SER, NO MÁXIMO, DE:

- I - R\$ 1.750,00 (para os veículos constantes nos itens 1 ao 24);
- II - R\$ 2.850,00 (para o veículo constante no item 25);
- III - R\$ 2.350,00 (para os veículos constantes nos itens 26 ao 30);
- IV - R\$ 4.450,00 (para os veículos constantes nos itens 31 ao 33);
- V - R\$ 4.850,00 (para os veículos constantes nos itens 34 ao 38);
- VI - R\$ 3.450,00 (para os veículos constantes nos itens 39 ao 44);
- VII - R\$ 9.250,00 (para os veículos constantes nos itens 45 ao 46);
- VIII - R\$ 5.370,00 (para o veículo constante no item 47);
- IX - R\$ 2.560,00 (para os veículos constantes nos itens 48 ao 49);



- X - R\$ 2.850,00 (para o veículo constante no item 50);
- XI - R\$ 3.340,00 (para o veículo constante no item 51);
- XII - R\$ 6.250,00 (para o veículo constante no item 52);
- XIII - R\$ 4.750,00 (para o veículo constante no item 53);
- XIV - R\$ 1.150,00 (para o veículo constante no item 54);
- XV - R\$ 5.050,00 (para o veículo constante no item 55);
- XVI - R\$ 2.150,00 (para o veículo constante no item 56);
- XVII - R\$ 1.290,00 (para o veículo constante no item 57).

6. DOS DANOS MATERIAIS

Correspondem a “danos materiais” aqueles danos que atingem diretamente o patrimônio das pessoas físicas ou jurídicas.

Pressupõe-se que neste caso, a cobertura será sobre danos acidentais a propriedades (sejam eles sofridos por outrem, bem como aqueles realizados pela Unipampa ou em seu nome). Também deverá cobrir o motorista se outros abrirem processos contra ele ou suas ações relacionadas ao acidente.

7. DOS DANOS CORPORAIS

Os “Danos Corporais” visam garantir a indenização aos terceiros e aos segurados e/ou motoristas e/ou passageiros e/ou herdeiros em caso de acidente involuntário envolvendo o veículo da Frota da Unipampa mencionado na Apólice, em decorrência dos eventos:

- a) A responsabilidade civil pelas lesões exclusivamente físicas causada ao corpo de pessoas, não passageiras do veículo, decorrente de acidente de trânsito causado pela Unipampa;
- b) Indenizações por danos corporais causados involuntariamente a terceiros, em virtude de sentença judicial civil transitada e julgada, desde que não caracterizada por revelia, ou decorrente de acordo autorizado previamente e expressamente pela Licitante Vencedora e a Seguradora (se for o caso);
- c) As despesas efetuadas com custas judiciais e honorários advocatícios decorrentes de processos mencionados no item “a”;
- d) Nos casos mencionados que excederem os limites vigentes pela legislação, na data da ocorrência do sinistro (se este houver), para as coberturas do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos Automotores – DPVAT;



8. DOS ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIRO – APP

Visam garantir a responsabilidade pela lesão exclusivamente física causada ao corpo de pessoa passageira do veículo da Frota mencionado na apólice, decorrente de acidente envolvendo o veículo segurado, independentemente de sua responsabilidade ou não pelo evento, desde que dirigido por motorista legalmente habilitado e apto a dirigir, nos seguintes casos de atos de violência diretamente decorrentes de roubo, furto qualificado ou tentativa de roubo, e compreendem:

- a) Indenização aos herdeiros em caso de morte do Segurado e/ou do motorista e/ou dos passageiros do veículo, objeto da proposta, em caso de acidente de trânsito;
- b) Pagamento de indenização, em decorrência de Invalidez Permanente Parcial ou Total, ao Segurado e/ou ao motorista e/ou aos passageiros do veículo, objeto da proposta, em decorrência de acidente de trânsito;
- c) Reembolso de despesas com assistência médico-hospitalar do motorista e/ou dos passageiros do veículo, objeto da proposta, em decorrência de acidente de trânsito.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A FROTA

Os veículos, objeto deste contrato, estão relacionados no anexo I deste TERMO DE REFERÊNCIA, no qual consta as principais informações, tais como: Marca, Modelo, Motorização, Placa, Ano de Fabricação, Campus de Lotação. De acordo com as necessidades das empresas Licitantes, demais informações poderão ser fornecidas pela Unipampa por e-mail e no campo “esclarecimento” do comprasnet.

10. AVALIAÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE SINISTRO:

Havendo sinistro nos veículos institucionais a cobertura contratada corresponderá ao valor de mercado referenciado em 110% do valor da tabela pela Fundação Institutos de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da circular SUSEP 269/2004.

Não havendo valor referenciado na Tabela FIPE serão válidos valores médios de mercado de veículos de mesmo modelo e nas mesmas condições de conservação do veículo sinistrado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do Contrato, conforme exigências do Edital, e seus anexos, bem como do Contrato e/ou documento equivalente.
- b) Emitir a Apólice de Seguro, do Certificado ou do Endosso, em até 15 (Quinze) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho/aceitação da proposta, conforme CIRCULAR SUSEP N° 251, de 15 de abril de 2004, Art. 9º.
- c) Durante a vigência da apólice, a seguradora deverá estar em condições para tomar as providências necessárias à execução do contrato e de suas responsabilidades, tanto administrativa, quanto operacionalmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA

U
Uni

- d) A Seguradora adjudicatária deverá apresentar, juntamente com a apólice de seguro, as certidões emitidas pela SUSEP, atestando que a seguradora não se encontra em liquidação extrajudicial e nem sob direção fiscal, atestando que a mesma está em dia com suas obrigações;
- e) Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93;
- g) Fazer um estudo logístico onde tenham, no mínimo, 05 (cinco) oficinas credenciadas dos serviços habitualmente utilizados entre as 10 (dez) cidades onde a Unipampa possui Campus (Bagé, Dom Pedrito, Livramento, Caçapava do Sul, Jaguarão, São Gabriel, Uruguaiana, Itaqui, São Borja e Alegrete), ou em cidades localizadas a uma distância máxima de 250 km, no prazo máximo de 120 dias da assinatura do contrato;
- h) Indicar um preposto para os devidos contatos;
- i) Em caso de sinistro, o preposto deverá receber e encaminhar toda documentação dando início ao processo;
- j) Quando ocorrer sinistro durante uma viagem, o carro reserva deverá ser disponibilizado no município mais próximo ou no município onde haja campus da UNIPAMPA. A escolha ficará a cargo do “fiscal” do contrato.
- k) Quando não houver locadora de veículos conveniada com a seguradora no município onde houve o sinistro ou campus da UNIPAMPA, sendo necessário o carro reserva ser deslocado de outra localidade, os custos de deslocamento do motorista e “carro reserva” serão de responsabilidade da “seguradora”.
- l) Em caso de necessidade de uso do carro reserva, a licitante vencedora será responsável por apresentar as garantias exigidas pela locadora no momento da entrega do veículo. (Exemplo: cheque caução).
- m) Quando o conserto do veículo sinistrado ultrapassar 30 dias e a causa não for a falta de peças no mercado, desde que devidamente comprovada, ou o conserto tenha sido retardado por ordem escrita do segurado, a seguradora disponibilizará o “carro reserva” pelo período em que perdurar o conserto.

12. VISTORIA:

As empresas licitantes interessadas poderão agendar visita/vistoria no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas do certame licitatório, cujo agendamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio do e-mail frota@unipampa.edu.br. Ressalta-se que a vistoria **NÃO é obrigatória**, ficando obrigada a LICITANTE VENCEDORA aceitar e emitir a apólice considerando o veículo com integridade total, não podendo abster-se de assumir os compromissos com o certame licitatório.

Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa neste Termo de Referência, serão desconsideradas quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

Para fins de conhecimento, a Unipampa informa que seus veículos:



- Não possuem blindagem;
- Não possuem kit-gás instalado;
- Não possuem limitador de Velocidade;
- Possuem sistema anti-furto (apenas os veículos de passeio);
- Possuem identificação visível do “Serviço Público Federal”;
- Os condutores dos veículos são motoristas contratados;

13. DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

A vigência do seguro será registrada na apólice, onde constarão informações acerca do objeto, legislação relacionada (em especial as orientações do órgão regulador e fiscalizador) e outras informações pertinentes durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses no interesse da Unipampa e da Licitante Vencedora nos mesmos termos da legislação.

O início da vigência da apólice não será superior a 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a licitante vencedora mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviço no valor total do Item (100% do prêmio) em uma única parcela, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável da Unipampa. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15. DA FISCALIZAÇÃO

A UNIPAMPA designará servidor de seus quadros para acompanhar o andamento do serviço qual será formalmente responsável por qualquer contato, comunicação formal e ateste de serviços prestados entre a Licitante Vencedora e a Universidade.

Do mesmo modo, a Licitante Vencedora deverá informar no prazo máximo de 24 horas da homologação da licitação por fax ou e-mail o nome completo, número da identidade, CPF, Telefone e e-mail do profissional que a representará, para que toda e qualquer informação pertinente e contato seja dirigido a este profissional em nome da Licitante Vencedora.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES:

O custo da emissão da apólice deve ser absorvido pelo valor total da proposta da licitante ou dispensar a Unipampa deste pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA

Após a homologação do certame e assinado o contrato, será emitida pelo “fiscal do contrato”, lista de veículos autorizados para emissão de apólices.

Os veículos constantes no Anexo I que estiverem em manutenção (não estiverem sendo usados), em quantidades não superiores a 25%, não serão incluídos (segurados) até que estejam em condições de funcionamento.

As empresas licitantes interessadas no presente processo licitatório devem, obrigatoriamente, terem seus cadastros validados na Superintendência de Seguros Privados de acordo com a legislação vigente.

A proposta vencedora será aquela que ofertar um menor valor global para a aquisição do seguro de toda a frota.

17. PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme o Anexo II, em compatibilidade ao último lance ofertado, deverá ser enviada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação via chat do pregoeiro.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor ou licitante que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação; e;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal.

18.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no inciso II, facultada a defesa prévia à interessada no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

18.3. A sanção pecuniária será aplicada em caso de reincidência de faltas punidas por advertência, e demais vedações que não tipifiquem infração sujeita à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal, e será aplicada nos seguintes percentuais:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até trinta dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de objeto ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar trinta dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 11 da Portaria nº 120/2016, do Ministério da Educação, cumulativamente;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em emitir as apólices dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, recusa na conclusão do serviço, ou nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela inexecução total do objeto.

18.4. A multa (de mora) será formalizada por simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

II- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

18.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega das apólices, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

18.6. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a cinco dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, nos termos dos atos regulamentares expedidos pela Advocacia-Geral da União - AGU.

18.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, de maneira que o ato de imposição da penalidade mencione sempre o fundamento normativo e a causa da sanção, e observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. O cometimento reiterado de faltas que ensejam a aplicação da advertência poderá culminar com a rescisão unilateral do vínculo, sem prejuízos da aplicação de penalidades mais graves.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA

19. ENTREGA

A(s) apólice (s) do seguro deverá ser entregue no Prédio da Unipampa, sito à Rua General Osório, nº 900, no Bairro Centro , na cidade Bagé/RS.

MARCELO ROCHA DOS SANTOS
Setor de frotas - Unipampa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA

ANEXO I – Lista de veículos da Unipampa

Nr de Ordem	Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.
1	IQM 1820	S10 COLINA D4X4 CD	2009/2010
2	IST 3331	AMAROK	2011/12
3	JAC1G81	CAMINHONETE TRITON SPORT GL	2020/2021
4	ITP 2769	MICRO AGRALE - EUROBUS - 30 P.	2012/12
5	ITW 7702	COBALT 1.8 LT	2012/13
6	ITW 7564	COBALT 1.8 LT	2012/13
7	IWE 1556	COBALT 1.8 LT	2014/15
8	IOC 4996	MICRO/ONIBUS 28P W9 VOLARE	2007/2008
9	IRN 1178	PAS/ONIBUS (Acessibilidade) 21 P/W9	2010/2011
10	JAA1C33	MICRO RURAL ORE 03	2020/2021
11	IQB 7822	S10 TORNADO D 4X4 CD	2009/2010
12	IWE 4081	COBALT 1.8 LT	2014/15
13	IOC 5002	MICRO/ONIBUS 28P W9 VOLARE	2007/2008
14	ITW 7160	COBALT 1.8 LT	2012/13
15	IWB 4175	COBALT 1.8 LT	2014/15
16	IYV 6526	VAN DO PLANETÁRIO	2018/19
17	IOC 4999	MICRO/ONIBUS 28P W9 VOLARE	2007/2008
18	IWE 1860	COBALT 1.8 LT	2014/15
19	ITW 7461	COBALT 1.8 LT	2012/13
20	JAA 0089	RANGER CD XLT 3.0	2011/12
21	IWB 4181	COBALT 1.8 LT	2014/15
22	EKT 4533	FORD TRANSIT – VAN	2009/09
23	ITP 2750	MICRO AGRALE - EUROBUS - 30 P.	2012/12
24	JAA1C27	MICRO RURAL ORE 03	2020/2021
25	IMW 9298	NISSAN/FONTIER SE	2005/06
26	EFS 5208	S10 EXECUTIVE D	2010/11
27	IOC 4994	MICRO/ONIBUS 28P W9 VOLARE	2007/2008
28	ITW 7167	COBALT 1.8 LT	2012/13
29	IWE 1566	COBALT 1.8 LT	2014/15
30	ITW 7481	COBALT 1.8 LT	2012/13
31	ISZ 4005	MICRO/ONIBUS 20P - M.BENZ./MASCARELLO	2011/12
32	ITW 7489	COBALT 1.8 LT	2012/13
33	IWE 4069	COBALT 1.8 LT	2014/15
34	IRI 6785	VAN 14P / FORD TRANSIT	2009/09
35	ISE 0489	ÔNIBUS (Lince 3,65 MAXIBUS)MERCEDES	2010/10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA

36	IUH 9721	CAMINHÃO FORD CARGO 816 S	2012/2013
37	ITW 7456	COBALT 1.8 LT	2012/13
38	ITW 7689	COBALT 1.8 LT	2012/13
39	IWE 7992	COBALT 1.8 LT	2014/15
40	IWE 4169	COBALT 1.8 LT	2014/15
41	IMV 6884	MEGANE PRI 202	2005
42	JAB2F54	CAMINHONETE TRITON SPORT GLS AT	2020
43	JAB2F93	CAMINHONETE TRITON SPORT GLS AT	2020
44	IUN 2349	MICRO/ONIBUS AGRAL EURO BUS 30 P	2012/12
45	ITW 7473	COBALT 1.8 LT	2012/13
46	IWE 8143	COBALT 1.8 LT	2014/15
47	IKT 1094	TOYOTA HILUX	2002
48	ITW 7709	COBALT 1.8 LT	2012/13
49	IQB 5536	S10 TORNADO 2.8T CD 4X4 CD	2009/2010
50	IOC 4997	MICRO/ONIBUS 28P W9 VOLARE	2007/2008
51	IWE 4254	COBALT 1.8 LT	2014/15
52	KAE 4882	NISSAN/XTERRA	2006/07
53	IQB 8410	S10 TORNADO 2.8T CD 4X4 CD	2009/2010
54	ITW 7499	COBALT 1.8 LT	2012/13
55	ISZ 3997	MICRO/ONIBUS 20P - M.BENZ./MASCARELLO	2011/12
56	ARX 9046	GM/MONTANA CONQUEST	2009/10
57	IWE 1863	COBALT 1.8 LT	2014/15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA

ANEXO II – Modelo de Proposta Atualizada

Nr de Ordem	Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Especificações do Seguro	Valor unitário
1	IQM 1820	S10 COLINA D4X4 CD	2009/2010	Franquia R\$, [....]	
2	IST 3331	AMAROK	2011/12	Franquia R\$, [....]	
3	JAC1G81	CAMINHONETE TRITON SPORT GL	2020/2021	Franquia R\$, [....]	
4	ITP 2769	MICRO AGRAL - EUROBUS - 30 P.	2012/12		
5	ITW 7702	COBALT 1.8 LT	2012/13		
6	ITW 7564	COBALT 1.8 LT	2012/13		
7	IWE 1556	COBALT 1.8 LT	2014/15		
8	IOC 4996	MICRO/ONIBUS 28P W9 VOLARE	2007/2008		
9	IRN 1178	PAS/ONIBUS (Acessibilidade) 21 P/W9	2010/2011		
10	JAA1C33	MICRO RURAL ORE 03	2020/2021		
11	IQB 7822	S10 TORNADO D 4X4 CD	2009/2010		
12	IWE 4081	COBALT 1.8 LT	2014/15		
13	IOC 5002	MICRO/ONIBUS 28P W9 VOLARE	2007/2008		
14	ITW 7160	COBALT 1.8 LT	2012/13		
15	IWB 4175	COBALT 1.8 LT	2014/15		
16	IYV 6526	VAN DO PLANETÁRIO	2018/19		
17	IOC 4999	MICRO/ONIBUS 28P W9 VOLARE	2007/2008		
18	IWE 1860	COBALT 1.8 LT	2014/15		
19	ITW 7461	COBALT 1.8 LT	2012/13		
20	JAA 0089	RANGER CD XLT 3.0	2011/12		
21	IWB 4181	COBALT 1.8 LT	2014/15		
22	EKT 4533	FORD TRANSIT – VAN	2009/09		
23	ITP 2750	MICRO AGRAL - EUROBUS - 30 P.	2012/12		
24	JAA1C27	MICRO RURAL ORE 03	2020/2021		
25	IMW 9298	NISSAN/Frontier SE	2005/06		
26	EFS 5208	S10 EXECUTIVE D	2010/11		
27	IOC 4994	MICRO/ONIBUS 28P W9 VOLARE	2007/2008		
28	ITW 7167	COBALT 1.8 LT	2012/13		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA

29	IWE 1566	COBALT 1.8 LT	2014/15		
30	ITW 7481	COBALT 1.8 LT	2012/13		
31	ISZ 4005	MICRO/ONIBUS 20P - M.BENZ./MASCARELLO	2011/12		
32	ITW 7489	COBALT 1.8 LT	2012/13		
33	IWE 4069	COBALT 1.8 LT	2014/15		
34	IRI 6785	VAN 14P / FORD TRANSIT	2009/09		
35	ISE 0489	ÔNIBUS (Lince 3,65 MAXIBUS)MERCEDES	2010/10		
36	IUH 9721	CAMINHÃO FORD CARGO 816 S	2012/2013		
37	ITW 7456	COBALT 1.8 LT	2012/13		
38	ITW 7689	COBALT 1.8 LT	2012/13		
39	IWE 7992	COBALT 1.8 LT	2014/15		
40	IWE 4169	COBALT 1.8 LT	2014/15		
41	IMV 6884	MEGANE PRI 202	2005		
42	JAB2F54	CAMINHONETE TRITON SPORT GLS AT	2020		
43	JAB2F93	CAMINHONETE TRITON SPORT GLS AT	2020		
44	IUN 2349	MICRO/ONIBUS AGRAL EURO BUS 30 P	2012/12		
45	ITW 7473	COBALT 1.8 LT	2012/13		
46	IWE 8143	COBALT 1.8 LT	2014/15		
47	IKT 1094	TOYOTA HILUX	2002		
48	ITW 7709	COBALT 1.8 LT	2012/13		
49	IQB 5536	S10 TORNADO 2.8T CD 4X4 CD	2009/2010		
50	IOC 4997	MICRO/ONIBUS 28P W9 VOLARE	2007/2008		
51	IWE 4254	COBALT 1.8 LT	2014/15		
52	KAE 4882	NISSAN/XTERRA	2006/07		
53	IQB 8410	S10 TORNADO 2.8T CD 4X4 CD	2009/2010		
54	ITW 7499	COBALT 1.8 LT	2012/13		
55	ISZ 3997	MICRO/ONIBUS 20P - M.BENZ./MASCARELLO	2011/12		
56	ARX 9046	GM/MONTANA CONQUEST	2009/10		
57	IWE 1863	COBALT 1.8 LT	2014/15		
Valor Total (valor idêntico ao último lance ofertado no pregão)					xxxx